



LEI N.º 7.101, DE 21 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2009, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Handwritten signature or mark.



§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos,



sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, serão constituídos de:



I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;



IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, a revisão da estimativa para 2008 e os resultados observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente



líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde;

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras,

c) reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;



XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2008 e o programado para o exercício de 2009;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I) Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;



II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2008, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais



2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que legalmente aprovadas em data anterior à promulgação desta Lei.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas



sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade



referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2008, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.



Art. 22 - No exercício de 2009, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2008, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.



I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 32 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de



empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se-ão estratégicos, os programas e sub-programas em execução no Plano Plurianual e do Orçamento de 2008 que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

§ 4º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 33 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão



elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 36 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da não observância do “caput” deste artigo.

Art. 38 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 39 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 40 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às



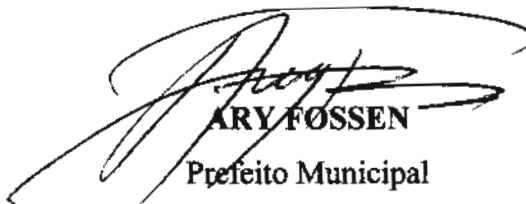
contrapartidas, se o caso.

Art. 41 – Em atendimento às normas contidas nas Instruções n. 02/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às referentes ao Audesp – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, tornar-se-á obrigatória, a partir do exercício de 2009 a execução orçamentária de todos os entes da Administração Indireta no ambiente do Sistema SIIM.

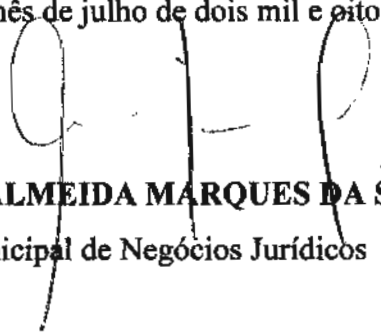
Art. 42 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011			R\$ 1,00
	Valor Corrente	Valor Constante de 2008	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante de 2008	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante de 2008	% PIB (d / PIB) x 100	
	(a)			(c)			(d)			
Receita Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%	
Receitas Primárias (I)	787.197.956	753.299.480	0,09%	826.557.854	756.903.784	0,08%	867.885.747	760.525.333	0,08%	
Despesa Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%	
Despesas Primárias (II)	761.231.103	728.450.817	0,08%	798.734.911	731.425.481	0,08%	821.975.728	720.294.539	0,08%	
Resultado Primário (III = I - II)	25.966.853	24.848.663	0,00%	27.822.944	25.478.303	0,00%	45.910.019	40.230.794	0,00%	
Resultado Nominal	(19.185.393)	(18.359.228)	0,00%	(12.448.344)	(11.399.321)	0,00%	(11.317.142)	(9.917.173)	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	316.325.905	302.704.216	0,03%	316.325.905	289.669.106	0,03%	303.877.561	266.286.875	0,03%	
Dívida Consolidada Líquida	316.325.905	302.704.216	0,03%	303.877.561	278.269.784	0,03%	292.560.420	256.369.702	0,03%	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2009

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2007 (a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2007 (b)	% PIB - São Paulo	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	665.448.969	0,073%	689.478.664	0,076%	24.029.694	3,61%	
Receitas Primárias (I)	628.183.300	0,069%	685.577.555	0,075%	57.394.255	9,14%	
Despesa Total	663.714.090	0,073%	569.956.578	0,063%	(93.757.511)	-14,13%	
Despesas Primárias (II)	627.645.343	0,069%	537.243.132	0,059%	(90.402.211)	-14,40%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	537.957	0,000%	148.334.422	0,016%	147.796.468	27473,68%	
Resultado Nominal	(12.542.251)	-0,001%	1.319.144	0,000%	13.861.395	-110,52%	
Dívida Pública Consolidada	379.578.773	0,042%	303.742.995	0,033%	(75.835.778)	-19,98%	
Dívida Consolidada Líquida	316.261.301	0,035%	(108.683.103)	-0,012%	(424.944.404)	-134,36%	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$)

911.126.075.309

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.179.482			
2001	1.302.136		10,40%	
2002	1.477.822	511.736	13,49%	
2003	1.699.948	579.847	15,03%	13,31%
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.944	727.053	10,63%	12,99%
2006	2.323.216 (*)	774.719 (*)	8,16%	6,56%
2007	2.549.149 (*)	845.739 (*)	9,72%	9,17%
2008	2.757.160 (*)	911.126 (*)	8,16%	7,73%
2009	2.982.144 (*)	981.848 (*)	8,16%	7,76%
2010	3.225.487 (*)	1.058.342 (*)	8,16%	7,79%
2011	3.488.686 (*)	1.141.077 (*)	8,16%	7,82%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da inflação 2008-2011: 4% a.a.

(*) Valores projetados com base em informações do MF e SEFSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	618.504.417	689.478.664	11,5%	829.334.730	20,3%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Receitas Primárias (I)	543.383.368	685.577.555	26,2%	747.428.076	9,0%	787.197.956	5,3%	826.557.854	5,0%	867.885.747	5,0%
Despesa Total	500.268.952	569.956.578	13,9%	829.334.730	45,5%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Despesas Primárias (II)	469.775.822	537.243.132	14,4%	679.424.730	26,5%	761.231.103	12,0%	798.734.911	4,9%	821.975.728	2,9%
Resultado Primário (I - II)	73.607.546	148.334.422	101,5%	68.003.346	-54,2%	25.966.853	-61,8%	27.822.944	7,1%	45.910.019	65,0%
Resultado Nominal	(56.113.032)	1.319.144	-102,4%	31.768.303	2308,3%	(19.185.393)	-160,4%	(12.448.344)	-35,1%	(11.317.142)	-9,1%
Dívida Pública Consolidada	302.423.851	303.742.995	0,4%	335.511.298	10,5%	316.325.905	-5,7%	316.325.905	0,0%	303.877.561	-3,9%
Dívida Consolidada Líquida	40.596.578	(108.683.103)	-367,7%	335.511.298	-408,7%	316.325.905	-5,7%	303.877.561	-3,9%	292.560.420	-3,7%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	574.062.626	660.040.842	15,0%	829.334.730	25,6%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Receitas Primárias (I)	504.339.298	656.306.294	30,1%	747.428.076	13,9%	753.299.480	0,8%	756.903.784	0,5%	760.525.333	0,5%
Despesa Total	464.322.809	545.621.844	17,5%	829.334.730	52,0%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Despesas Primárias (II)	436.020.721	514.305.124	18,0%	679.424.730	32,1%	728.450.817	7,2%	731.425.481	0,4%	720.294.539	-1,5%
Resultado Primário (I - II)	68.318.576	142.001.170	107,9%	68.003.346	-52,1%	24.848.663	-63,5%	25.478.303	2,5%	40.230.794	57,9%
Resultado Nominal	(52.081.106)	1.262.822	-102,4%	31.768.303	2415,7%	(18.359.228)	-157,8%	(11.399.321)	-37,9%	(9.917.173)	-13,0%
Dívida Pública Consolidada	280.693.598	290.774.454	3,6%	335.511.298	15,4%	302.704.216	-9,8%	289.669.106	-4,3%	266.286.875	-8,1%
Dívida Consolidada Líquida	37.679.566	(104.042.795)	-376,1%	335.511.298	-422,5%	302.704.216	-9,8%	278.269.784	-8,1%	256.369.702	-7,9%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2007	%	2006	2005
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado		515.065.733	36,4%	377.685.078	308.620.684
TOTAL		515.065.733	36,4%	377.685.078	308.620.684

REGIME PREVIDENCIÁRIO

		2007	%	2006	2005
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado		352.030.058	21,9%	288.738.642	243.035.497
TOTAL		352.030.058	21,9%	288.738.642	243.035.497

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	59.084	459.375	1.025.291
TOTAL	59.084	459.375	1.025.291
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	59.084	459.375	1.025.291
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	59.084	459.375	1.025.291
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2009

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	40.186.754,71	45.834.256,72	57.191.552,58
RECEITAS CORRENTES	39.194.880,23	44.743.197,37	55.985.970,87
Receita de Contribuições	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Civil	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	21.029.397,13	22.845.972,93	27.415.765,69
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.405.690,91	8.244.037,97	12.428.758,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	567.553,75	2.269.062,67	3.901.037,52
Demais Receitas Correntes	5.838.137,16	5.974.975,30	8.527.720,76
RECEITAS DE CAPITAL	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
RECEITAS CORRENTES	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Receita de Contribuições	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Civil	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	2.726.023,28	4.507.921,75	8.763.432,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	54.469.896,31	63.963.546,59	82.751.787,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
ADMINISTRAÇÃO	7.836,16		
Despesas Correntes	7.836,16		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Civil	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	37.830.522,69	44.671.977,29	60.316.178,78
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	150.717.193,19	195.389.170,48	255.705.349,28

Fonte: IPREJUN

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2009

AMF -- Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (d exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
				255.705.349
2008	42.150.009,00	19.634.185,00	22.515.824	278.221.173
2009	43.620.174,00	19.210.507,00	24.409.667	302.630.840
2010	44.967.019,00	20.324.525,00	24.642.494	327.273.334
2011	45.337.112,00	21.947.205,00	23.389.907	350.663.241
2012	45.664.292,00	23.350.000,00	22.314.292	372.977.533
2013	46.202.372,00	25.605.878,00	20.596.494	393.574.027
2014	46.663.042,00	27.650.348,00	19.012.694	412.586.721
2015	47.225.040,00	30.286.998,00	16.938.042	429.524.763
2016	47.823.110,00	33.049.244,00	14.773.866	444.298.629
2017	48.787.408,00	37.384.673,00	11.402.735	455.701.364
2018	49.855.991,00	42.074.996,00	7.780.995	463.482.359
2019	50.955.051,00	47.121.431,00	3.833.620	467.315.979
2020	51.917.460,00	51.535.492,00	381.968	467.697.947
2021	53.343.973,00	58.113.175,00	(4.769.202)	462.928.745
2022	60.695.583,00	92.645.316,00	(31.949.733)	430.979.012
2023	61.813.522,00	97.963.074,00	(36.149.552)	394.829.460
2024	63.272.553,00	104.992.390,00	(41.719.837)	353.109.623
2025	64.488.126,00	110.990.541,00	(46.502.415)	306.607.208
2026	65.874.266,00	117.826.122,00	(51.951.856)	254.655.352
2027	67.457.393,00	125.344.295,00	(57.886.902)	196.768.450
2028	67.972.599,00	128.428.329,00	(60.455.730)	136.312.720
2029	68.565.252,00	131.703.666,00	(63.138.414)	73.174.306
2030	68.772.515,00	133.560.444,00	(64.787.929)	8.386.377
2031	69.270.331,00	136.552.469,00	(67.282.138)	(58.895.761)
2032	69.513.332,00	138.435.179,00	(68.921.847)	(127.817.608)
2033	69.982.319,00	141.330.828,00	(71.348.509)	(199.166.117)
2034	69.947.906,00	142.081.863,00	(72.133.957)	(271.300.074)
2035	70.314.373,00	144.704.179,00	(74.389.806)	(345.689.880)
2036	69.990.945,00	144.292.495,00	(74.301.550)	(419.991.430)
2037	71.535.413,00	152.306.781,00	(80.771.368)	(500.762.798)
2038	71.115.565,00	151.520.845,00	(80.405.280)	(581.168.078)
2039	70.843.583,00	151.563.213,00	(80.719.630)	(661.887.708)
2040	70.477.922,00	151.107.538,00	(80.629.616)	(742.517.324)
2041	61.525.259,00	152.082.522,00	(90.557.263)	(833.074.587)
2042	61.011.357,00	150.836.854,00	(89.825.497)	(922.900.084)

Fonte: Iprejun



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2009

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

em R\$

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (Lei nº 7.101/2008)
			2009	2010	2011	
IPTU	isenção	Aposentados/pensionistas	400.000,00	418.000,00	436.810,00	valores deduzidos da projeção bruta da receita orgamental
IPTU	imunidade	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	200.000,00	209.000,00	218.405,00	
Tx.Coleta de lixo	isenção	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	2.000,00	2.090,00	2.184,05	
IPTU	isenção	Outras Associações (sem fins lucrativos)	440.000,00	459.800,00	480.491,00	
IPTU	imunidade	Entidades Religiosas	125.000,00	130.625,00	136.503,13	
Tx.Coleta de lixo	isenção	Entidades Religiosas	9.000,00	9.405,00	9.828,23	
IPTU	isenção	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	20.000,00	20.900,00	21.840,50	
IPTU	isenção	Feiras-Livres	20.000,00	20.900,00	21.840,50	
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	135.000,00	141.075,00	147.423,38	
IPTU	isenção	Portadores de moléstias (hanseníase)	2.000,00	2.090,00	2.184,05	
IPTU	isenção	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	100.000,00	104.500,00	109.202,50	
ISSQN	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	300.000,00	313.500,00	327.607,50	
Outros	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	240.000,00	250.800,00	262.086,00	
TOTAL			1.993.000,00	2.082.685,00	2.176.405,83	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 311
proc. 52460
JL

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	37.668.737
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.668.737
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	37.668.737
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.668.737

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2009

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas

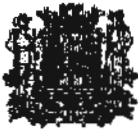
2



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

1		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE. BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO
001.	OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002.	APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 11,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS À ROTINA ADMINISTRATIVA Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

2	
Código	Título do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo do Programa	
ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.	
Código	Programa Setorial
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	
DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.	
001. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
		PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
001.	CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIES
001.	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001.	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIES CARENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO

P



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.
	AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

3	
Código	Título do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS
Objetivo do Programa	
COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.	
Código	Programa Setorial
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	
PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO	
001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	MANUTENÇÃO
002	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	MANUTENÇÃO

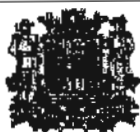
D



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

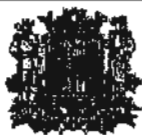
4	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARÁTER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULAÇÃO TENHA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.	
001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

5	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO
		DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

12

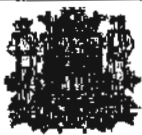


Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRACAO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

8	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARÁTER CONTINUADO	
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

9	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.	
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 16,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E Córregos	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E Córregos	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ÁREA CONTROLADA

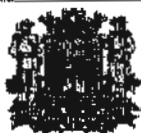


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10

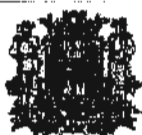
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO. CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001	SUORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	SUORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.
001.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.
		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 800,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.
		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 4,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 335,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, SEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO. Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.875,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 351,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS À REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES À LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
		EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, Córregos, Canais e Galerias.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALÉRIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALÉRIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

11	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS	
001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS À REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRIC	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAIS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
		IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

12	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.
		CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

2



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

12		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES. MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,88 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,86 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIOS
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,20 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES
001.	SUORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETA- RIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETA- RIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSOS ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 10,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MUNICÍPIOS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

Q



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES AS CRECHES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 8,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 40,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AS UNIDADES ESCOLARES. GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

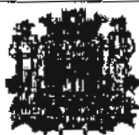
13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPIO OPÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR (COMPETIÇÃO)		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE COMUNITÁRIO		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIOS
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	ações da administração geral	ações de caráter continuado, em atendimento às competências estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislação vigente.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

008. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLINICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

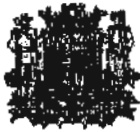
010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRESCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

W



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DE MAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DE MAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
		AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.
		COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOlhIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTER E IMPLEMENTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO BÁSICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL. A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO. A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE. SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117, 118 E 119. A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 170,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE. TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.350,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 3.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATORIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 4.220,00 Unidade: UNIDADE Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR. SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

16	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
7	INCENTIVO AO TURISMO
Objetivo / Justificativa	
INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	
AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E CULTURAL	
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

16		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	EMPREENDEDORISMO	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO
001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS

P

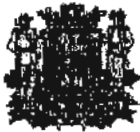


Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDID
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	FOMENTO DO SETOR AGRÍCOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA ÁREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001.	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001.	REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTILVIAS PÚBLICAS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMEN	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

0



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
		OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.918,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO
		MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120.00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO

12



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN. PRECATÓRIOS. AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25.00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

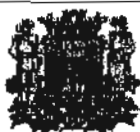
W



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

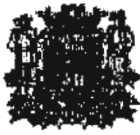
Relação de Ações previstas para 2009

22	
Código	Título do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA
	Objetivo do Programa
	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
	Objetivo / Justificativa
	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.
	QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 100,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 82,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 5,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

50	
Código	Título do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Objetivo do Programa	
CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
Código	Programa Setorial
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa	
CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS	
001.	SUPOORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO
Prioridade	3 EXPANSÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
		MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003	IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AValiação e controle dos agravos-atenção terciária	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DE MAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPU- LAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

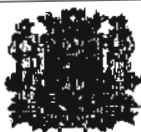


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

62

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001.	COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

53	
Código	Título do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA
Objetivo do Programa	
AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA	
Código	Programa Setorial
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo / Justificativa	
VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.	
NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.	
001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
		NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTIÇOS E ASSEMELHADOS. PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE
001	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

54			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL. HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO	
001.	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA	
002.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS	
003.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
		CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
003.	CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.
		OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
		ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

58

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS
		MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.
		OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SOFTWARE
004.	IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: SISTEMAS
005	IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

58	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL
	ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.
	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA
		MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

57	
Código	Título do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Objetivo do Programa	
ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
Código	Programa Setorial
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM
Objetivo / Justificativa	
ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.	
GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 32,43 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial
2	REDE DE ÁGUA
Objetivo / Justificativa	
AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA
Objetivo / Justificativa	
MELHORIA NO FATURAMENTO.	
GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

57	
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO
	GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 19,72 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS
	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,17 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA

**Prefeitura do Município de Jundiaí**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

57

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

R



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

57		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO. ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001.	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 13,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003.	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA